



Contrato da Empreitada

PINTURA DO POSTO DE TURISMO E SOLÁRIO DA PISCINA MUNICIPAL

Aos 16 dias de julho de 2020, no Edifício dos Paços do Município de Porto Moniz, compareceram como outorgantes: -----

Primeiro: JOÃO EMANUEL SILVA CÂMARA, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZX7, válido até 08/10/2028, número de identificação fiscal 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme deliberação do dia 26 de setembro de 2019, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068. -----

Segundo: CARLOS LUÍS JARDIM, titular do Cartão de Cidadão n.º 11103444 2 ZY5, identificação fiscal n.º 212020790, residente em Caminho dos Pombais n.º26, Freguesia Porto Moniz, Concelho Porto Moniz, que neste acto outorga na qualidade de gerente da Firma **MONIZCORES, LDA**, com Caminho dos Pombais n.º26, Freguesia Porto Moniz, Concelho Porto Moniz, titular do cartão de pessoa coletiva número 514511249, conforme Certidão permanente 8231-4326-0185 subscrita em 26-05-2020 e válida até 26-05-2021, possuidora do certificado de empreiteiro de obras públicas 125191-PUB-----

-----Pelo primeiro outorgante foi dito, que, de harmonia com o despacho de 10 de julho de 2020, ficou decidido adjudicar ao segundo outorgante, a execução da empreitada de construção «**PINTURA DO POSTO DE TURISMO E SOLÁRIO DA PISCINA MUNICIPAL**». Assim, é celebrado o presente contrato, que irá regular-se pelas seguintes Cláusulas: -----

PRIMEIRA – A presente obra foi adjudicada ao segundo outorgante pelo valor máximo estimado de 9.982,00 € (nove mil, novecentos e oitenta e dois euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado. -----

SEGUNDA – Os trabalhos objeto deste contrato serão executados nos termos do caderno de encargos e peças aprovadas, sendo o prazo de execução de 20 (vinte) dias seguidos, contando-se o seu início a partir da data de consignação. -----

TERCEIRA – O auto de consignação será elaborado nos termos do artigo 359.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção. -----

QUARTA – A empreitada está sujeita a revisão de preços nos termos previstos no caderno de encargos e demais legislação em vigor. -----

QUINTA – Nos termos do artigo 18.º do ofício convite, não é exigida prestação de caução.-----

SEXTA – O segundo outorgante fica vinculado às multas previstas no caderno de encargos, no caso de violação dos prazos contratuais e, na parte não especialmente prevista, às normas reguladoras do regime jurídico do Código dos Contratos Públicos. -----

SÉTIMA - Nos termos do n.º1 do artigo 290-A do CCP, designa-se o técnico superior, João Vítor Faria da silva, como gestor do contrato, objeto do presente procedimento, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste-----

----- Pelo primeiro outorgante foi dito que o encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação do orçamento em vigor, no qual tem cabimento, Classificação orgânica 0102, Classificação económica 07.01.04.06.04. – Câmara, confirmada pelo compromisso n.º 1287/2020, emitido pela Divisão Financeira, conforme orçamento municipal aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 23 de dezembro de 2019. Consideram-se partes integrantes deste contrato todos os elementos patentes no concurso, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. Foram apresentados todos os documentos de habilitação exigidos no caderno de encargos. O presente contrato foi lido aos outorgantes, na presença simultânea de todos, depois do que vai ser assinado. -----

O Primeiro Outorgante,



O Segundo Outorgante,

